



Câmara de Vereadores do Município de São João – PE  
Casa Emídio Correia de Oliveira

**PROJETO DE LEI Nº 026, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que em **Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de Setembro e Sessão Ordinária realizada em 19 de setembro do ano de 2023, respectivamente**, o Plenário da Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 026, de 13 de setembro de 2023**, com a seguinte Redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º** O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

**Art. 3º** Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

**Parágrafo único.** Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

**Art. 4º** A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Rua Cel. João Fernandes, 133, CEP 55.435-000 - São João/PE

Site: [www.caramasaojoao.pe.gov.br](http://www.caramasaojoao.pe.gov.br) / E-mail: [camaramunicipalsaojoao@gmail.com](mailto:camaramunicipalsaojoao@gmail.com)

CNPJ 11.240.207/0001-50 - Telefax: (87) 3784-1391

*Sanabro*  
*R.M.*  
*[Signature]*

*[Signature]*



Câmara de Vereadores do Município de São João – PE  
Casa Emídio Correia de Oliveira

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE, em 15 Setembro e 19 de setembro de 2023.

*Rosineide de Moura Leite*  
**ROSINEIDE DE MOURA LEITE**

Presidente

*Otoniel Pedro da Silva*  
**OTONIEL PEDRO DA SILVA**  
Vice-Presidente

*Leandro Sales Zeferino*  
**LEANDRO SALES ZEFERINO**  
1º Secretário

*Paulo Henrique Vilela Barbosa*  
**PAULO HENRIQUE VILELA BARBOSA**  
2º Secretário